



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 398/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica, o qual dispõe que, compete ao Sr. Prefeito baixar atos administrativos e publicá-los e;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o *caput* do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º, inciso I, do referido artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, o qual especifica que a remoção dar-se-á de ofício, no interesse da Administração e;

CONSIDERANDO também o § 2º, do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, que a remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal e;

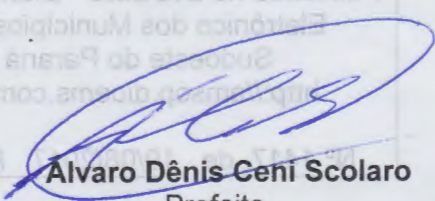
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos com quadro suficiente de servidores para manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz,

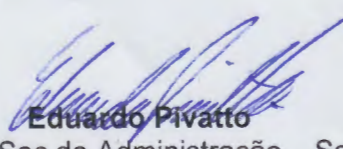
RESOLVE:


Art. 1º - Lotar o servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 735-3, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria nº 660/2013 de 15 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceñi Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Sec.de Administração


Geraldo Olivo
Sec.de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 70.998.414/0001-60
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Paraná - Fone (41) 3242-8600 - Fax (41) 3242-8628 - Rua Miguel Proença Lacerda, 2811
CHOPINZINHO - PARANÁ - CEP 83200-000

PORTARIA Nº 206/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica e artigo 17, § 2º, inciso I, e § 2º da Lei Complementar nº 002/2012 de 02/02/2012.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica e artigo 17, § 2º, inciso I, e § 2º da Lei Complementar nº 002/2012 de 02/02/2012, que determina a criação de cargos de natureza especial para o exercício de funções de natureza administrativa, conforme estabelecido no artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 002/2012 - Estado do Paraná, de 02/02/2012.

CONSIDERANDO que a criação de cargos de natureza especial para o exercício de funções de natureza administrativa, conforme estabelecido no artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 002/2012 - Estado do Paraná, de 02/02/2012, é necessária para o funcionamento da administração municipal.

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º, inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 002/2012 de 02/02/2012, que estabelece que a criação de cargos de natureza especial para o exercício de funções de natureza administrativa, conforme estabelecido no artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 002/2012 - Estado do Paraná, de 02/02/2012, é necessária para o funcionamento da administração municipal.

CONSIDERANDO também o § 2º do artigo 17, da Lei Complementar nº 002/2012, que a criação de cargos de natureza especial para o exercício de funções de natureza administrativa, conforme estabelecido no artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 002/2012 - Estado do Paraná, de 02/02/2012, é necessária para o funcionamento da administração municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de criar e declarar de Vagas e Serviços Vacantes para o exercício de funções de natureza especial para o funcionamento da administração municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o serviço para a criação de vagas e serviços vacantes para o exercício de funções de natureza especial para o funcionamento da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário em qualquer e qualquer data.

CHOPINZINHO, 10 de Agosto de 2017.

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no **DIGEMS** - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://amsop.dioems.com.br>